

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2014</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P156567/2014</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO: Menor Preço**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por menor preço global.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**



## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2014.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2014, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2014, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

a) **Projeto/Atividade 24901.12.368.0082.2789.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**

b) **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.



- 9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.2.** No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:
- Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
  - Preço global da proposta em algarismo.
  - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 10.4.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 11.5.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 7.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços**, e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**13.2.2.** A Empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, o nome dos formadores que trabalham com a metodologia da psicomotricidade Relacional, acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada, em uma via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**14.1.1.** A empresa contratada deverá apresentar, junto com a proposta de preço, relação com nome e endereço completo do local para a realização dos encontros, onde será prestado o presente serviço, na cidade de Fortaleza, excluindo-se a região metropolitana, que atenda as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**14.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**14.4.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução dos serviços.

**14.5.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas que contemplem apenas parte do objeto.

**14.6.** Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes a prestação do serviço e ao transporte e fornecimento dos materiais e equipamentos, caso venha a ser contratada.

**14.7.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.8.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.9.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5** REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta escrita, o detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seu respectivo Termo de Referência.

**15.4.2.** Apresentar **CURRICULUM** que demonstre:

I) **EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Avaliar-se-á a capacidade do Responsável Técnico do Contrato em coordenar e/ou orientar equipes através da análise de sua experiência em trabalhos de Psicomotricidade Relacional que exigem coordenação e/ou orientação de profissionais psicomotricistas relacionais, bem como seu tempo de atuação dentro da empresa licitante, através de documentos que comprovem seu vínculo funcional e/ou societário.

II) O currículo deverá retratar e comprovar a capacitação exigida do profissional Psicomotricista Relacional responsável, mencionado no subitem anterior, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

III) Além das exigências descritas nos subitens anteriores, sob pena de inabilitação no certame, o profissional deverá obrigatoriamente, atender e comprovar as condições abaixo, através de cópias autenticadas em cartório para comprovação de sua formação profissional superior, sendo os demais requisitos comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de fotos e/ou vídeos, cd's e dvd's relativos aos mesmos, **ONDE DEVA:**

- a) Apresentar trabalho(s) na área objeto da licitação;
- b) Possuir experiência na área objeto da licitação, com experiência em trabalhos que exigem coordenação e/ou orientação profissionais;
- c) Comprovar a formação profissional superior.

**15.4.3.** Deverá ser apresentada declaração de "Compromisso de Participação" dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital;

**15.4.4.** A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

**15.4.5.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

**15.4.6.** Critérios para contratação da equipe:

I) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, como professor especialista em Psicomotricidade Relacional;

II) Ser especialista em Psicomotricidade Relacional, formado por uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC e pelos criadores do método. A empresa que não comprovar a especialização da equipe será desclassificada;

III) O item II se estende a todos os demais profissionais formados em Psicomotricidade Relacional e que exercem funções de supervisor, formador pessoal, que serão selecionados pela empresa contratada;

IV) Mestres em Psicomotricidade Relacional que trabalhem com as metodologias da Psicomotricidade Relacional;

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.1.1.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

**15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo, referente ao lote cotado.

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5 -** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6 -** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7 -** No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

### **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.**

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.**

**15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.**

**15.6.4 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.**

**15.6.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.**

**15.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.**

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **16.1. Execução dos serviços ou do fornecimento do Objeto:**

a. A empresa contratada deverá apresentar, junto com a proposta de preço, relação com nome e endereço completo do local para a realização dos encontros na cidade de Fortaleza, excluindo-se a região metropolitana, que atenda as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

b. A empresa contratada informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de três (03) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizada a ação e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme APÊNDICE II, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

**16.2.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.3.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital.

**17.1.1.** A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata.

**17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 8.1 deste edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br). Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da

quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**22.4.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**22.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**22.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.7.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**24.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**24.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:



EDITAL Nº 1594/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P156567/2014

FL. | 15

**Joaquim Aristides de Oliveira**  
Secretário Municipal da Educação, respondendo

**David Gabriel Ferreira Duarte**  
OAB-CE 18.157  
Coordenador Jurídico/SME

**Lara Cybelle P. Ferreira**  
OAB-CE 24.669  
Célula de Processos Licitatórios/SME

***Secretaria Municipal da Educação***  
***Assessoria Institucional***

EDITAL Nº 1594/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P156567/2014

FL. | 16

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE  
RELACIONAL

Fortaleza(CE), abril de 2014

## 1 Identificação do Projeto

### 1.1 Objeto a ser licitado:

#### 1.1.1 Contratação de empresa especializada na metodologia da psicomotricidade relacional

1.1.2 Os serviços de Psicomotricidade Relacional deverão ser implementados por uma empresa formadora contratada por licitação, observando-se os seguintes requisitos:

a) Serão aceitas como formadoras: empresa especializada no método da Psicomotricidade Relacional, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, estando habilitada a fornecer, no contexto exigido, os recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura necessários à realização de supervisão, acompanhamento e orientação do trabalho dos professores psicomotricistas relacionais da Rede Municipal de Fortaleza, além da realização dos seminários de sensibilização e apresentação dos resultados para gestores e coordenadores, tudo de acordo com os apêndices deste Edital.

b) O nome e os dados da empresa formadora – endereço completo, nome e CPF do dirigente, comprovação técnica em Psicomotricidade Relacional – deverão ser obrigatoriamente informados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza no ato da apresentação da proposta da arrematante do Pregão.

#### 1.2 Público-Alvo e Abrangência:

30 (trinta) professores psicomotricistas relacionais que atuarão como multiplicadores das ações de psicomotricidade relacional na Rede Municipal de Fortaleza, 240 (duzentos e quarenta) professores e 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) alunos de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, de 30 Escolas Públicas do Município de Fortaleza. Cada escola deverá contar com um mínimo de oito turmas entre 1º, 2º e 3º anos.

#### 1.3 Modalidade da Licitação:

O presente Termo de Referência é elaborado para que seja efetuada a contratação de empresa especializada na metodologia da psicomotricidade relacional, através de Processo Licitatório a ser realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, nos Decretos nº 3.555, de 08/08/00, nº 3.697 de 21/12/00, nº 3.722 de 09/01/01 e suas alterações, no Decreto nº 26.972 de 25/03/03 e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A licitação será organizada em lote único, utilizando o regime de proposta de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, concorrendo instituições especializadas na metodologia da Psicomotricidade Relacional.

1.4. **Prazo Estipulado:** 12 meses (vigência do Contrato)

1.5. **Responsável pelo Termo de Referência:**

Setor/ Unid.	Responsável	Cargo	Assinatura
Gabinete da SME	Márcia Oliveira Cavalcante Campos	Assessora Institucional	

1.6. **Data da elaboração:** 14/04/2014

1.7. **Autorização do Gestor:**

\_\_\_\_\_  
**Joaquim Aristides de Oliveira**  
Secretário Municipal da Educação, respondendo

## 2. Justificativa

Na realidade educacional brasileira, verificam-se avanços quanto aos índices de qualidade e desempenho dos alunos da escola pública. Os dados do IBGE (2010) revelam uma taxa de alfabetização de 84,8% das crianças até os 8 anos de idade. Apesar destes avanços, há variações regionais significativas quanto às taxas de analfabetismo nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%). No município lócus da pesquisa, em 2010 e 2011 menos de 40% das crianças concluíram o 2º ano com as competências de alfabetização consolidadas.

No ano de 2012, o Ministério de Educação lançou o Pacto Nacional para Alfabetização na idade certa (PNAIC), inspirado em um programa do Governo do Estado do Ceará (Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC). O PNAIC visa garantir a plena alfabetização de todas as crianças até os 8 anos de idade. De acordo com este Programa a criança alfabetizada compreende o sistema alfabético de escrita, quando é capaz de ler e escrever, com autonomia, textos de circulação social que tratem de temáticas familiares ao aprendiz.

Levando-se em consideração este contexto, a aplicação da Psicomotricidade Relacional na escola se mostra como uma estratégia pedagógica inovadora que visa abrir espaço no cotidiano escolar para cuidar da saúde emocional de alunos e professores, objetivando melhorar sua capacidade relacional, minimizar os níveis de violência e contribuir para elevar os índices de alfabetização das crianças na idade certa.

Este método prioriza o trabalho em grupo, enfatiza a importância da comunicação corporal e do jogo espontâneo para viabilizar a manifestação de impulsos inconscientes que provocam a busca pelo conhecimento, a afirmação da própria identidade e a qualidade da relação afetiva, potencializando o desejo para a aprendizagem.

Segundo Lapierre e Aucouturier (2013), a aprendizagem e a afetividade dependem da vivência corporal e psicomotora, portanto estão implicadas diretamente em qualquer processo intelectual.

Em acordo com esta perspectiva, Vieira (2013) afirma não ser possível desenvolver a habilidade cognitiva sem que a comunicação afetiva seja levada em consideração, e destaca ainda, que o ajuste positivo da afetividade desencadeia a liberação do desejo de ser e de aprender, na relação consigo mesmo, com os outros, e com o contexto em que se está inserido.

Fundamentados nestes pressupostos, argumenta-se que, o êxito do processo de alfabetização, em grande parte, depende da boa relação entre professores e alunos. Por um lado, o aluno, sujeito histórico, transformador da cultura e por está influenciado, por outro, o professor, que além de preparado intelectualmente deve estar permanentemente motivado e comprometido com inúmeros desafios, entre eles o da alfabetização nesta etapa da trajetória escolar.

Diante desta realidade, além da solidez de sua formação técnica, o professor lida com situações que confrontam seu equilíbrio emocional, como por exemplo, os altos índices de violência na escola, a difícil relação com os limites, e as demandas emocionais dos alunos, dentre outros.

Diversos estudos (CODO, 1999; TAVARES ET AL., 2007; GOULART E LIPP, 2008) têm corroborado sobre as condições de estresse e saúde debilitada em que vivem os professores. Goulart e Lipp (2008), ao analisar a saúde mental de 30 mil professores de Ensino Fundamental e Médio de 1.440 escolas no Brasil, detectaram que 26% da amostra estudada apresentava exaustão emocional. Essa proporção variou de 17% nos estados de Minas Gerais e Ceará a 39% no Rio Grande do Sul. Desvalorização profissional, baixa autoestima e ausência de resultados percebidos no trabalho desenvolvido foram fatores importantes para o quadro de estresse encontrado.

No Brasil, as recentes pesquisas educacionais destacam nas redes públicas de ensino mudanças de currículos, de legislação, bem como investimentos quanto a construção de novos prédios, criação de cargos técnicos e formação de professores. Entretanto, percebe-se negligência dos órgãos responsáveis pela educação brasileira, quanto ao investimento nos aspectos relativos ao comportamento emocional e a saúde mental, que certamente modulam a relação professor-aluno e que têm influência direta sobre o desempenho escolar. Segundo uma pesquisa realizada pela ISMA (International Stress Management Association), somente 5% das instituições, incluindo-se escolas,

oferecem programas de qualidade de vida regularmente para seus funcionários (Tavares et al., 2007).

Os resultados colhidos fornecerão dados relevantes para os gestores avaliarem o impacto dessa atividade no cotidiano escolar – especialmente no que se refere à relação professor-aluno, ao processo de aprendizagem, a saúde emocional dos principais atores da cena educacional e a redução da violência na escola.

Desta forma, justifica-se a necessidade dessa ação, que tem o intuito de amenizar a tensão emocional do professor e do aluno, elevando sua motivação e autoestima, tornando-os mais resilientes e mais capacitados para responder positivamente aos desafios da Educação, entre eles o da alfabetização na idade certa.

### 3. Objetivo

- a) Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações do Projeto de implantação da Psicomotricidade Relacional nas escolas públicas do Município de Fortaleza.
- b) Abrir espaço no cotidiano escolar para cuidar da saúde emocional de alunos e professores, objetivando melhorar sua capacidade relacional, minimizar os níveis de violência e contribuir para elevar os índices de alfabetização das crianças na idade certa.

#### 3.1 Meta

Melhorar a capacidade relacional de 240 professores e 6.240 alunos de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, de 30 Escolas Públicas do Município de Fortaleza com isso, minimizar os níveis de violência e contribuir para elevar os índices de alfabetização das crianças na idade certa.

#### 3.2. Público Alvo e Abrangência

30 (trinta) professores psicomotricistas relacionais que atuarão como multiplicadores das ações de psicomotricidade relacional na Rede Municipal de Fortaleza; 240 (duzentos e quarenta) professores e 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) alunos de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, de 30 Escolas públicas do Município de Fortaleza. Cada escola deverá contar com um mínimo de oito turmas de 1º e 2º anos.

#### 3.3 Resultados Esperados

Por meio da prática da Psicomotricidade Relacional, espera-se:

- a) Facilitar o processo de aprendizagem de alfabetização na idade certa dos alunos de 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- b) Favorecer a saúde emocional de professores e alunos;
- c) Contribuir para a motivação do professor em sua prática docente;
- d) Favorecer a qualidade das relações interpessoais professor-professor, professor-aluno e aluno-aluno;
- e) Reduzir os índices de violência na escola, por meio do ajuste positivo da agressividade de alunos e professores.
- f) Contribuir com gestores e educadores na construção do Projeto Pedagógico que assegure a promoção de estratégias de acesso e permanência dos alunos.

#### 4. Especificação do Objeto

As ações a serem ofertadas pela empresa especializada fundamentadas na metodologia da psicomotricidade relacional serão realizadas após a assinatura do contrato, com as datas previstas para sua realização de início – 01/09/2014 e final – 30/09/2015, a serem confirmadas pelo gestor do Contrato.

Ficará a cargo da empresa especializada a contratação da equipe que realizará as ações descritas no APÊNDICE I, deste Termo de Referência.

##### 4.1 Da contratação da equipe

A instituição executora deverá, obrigatoriamente, organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações do Projeto de Implantação da Psicomotricidade Relacional nas Escolas Públicas do Município de Fortaleza durante o período de 12 meses, de acordo com o cronograma previsto no APÊNDICE I do presente termo de referência, devendo para isso selecionar e contratar a equipe, com competência na área, conforme critérios abaixo, para execução das ações descritas no APÊNDICE II.

##### 4.1.1. Critérios para contratação da equipe:

- a) Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, como professor especialista em Psicomotricidade Relacional;
- b) Ser especialista em Psicomotricidade Relacional, formado por uma instituição de ensino reconhecida pelo MEC e pelos criadores do método. A empresa que não comprovar a especialização da equipe será desclassificada;
- c) O item b se estende a todos os demais profissionais formados em Psicomotricidade Relacional e que exercem funções de supervisor, formador pessoal, que serão selecionados pela empresa contratada;
- d) Mestres em Psicomotricidade Relacional que trabalhem com as metodologias da Psicomotricidade Relacional;

A Empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, o nome dos formadores que trabalham com a metodologia da psicomotricidade Relacional, acompanhados dos respectivos Curriculum Vitae com cópias comprobatórias de todos os documentos exigidos. A equipe caberá a responsabilidade de ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no APÊNDICE I do presente Termo de referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente:

- a) Descrição das ações a serem executadas – APÊNDICE II;

O planejamento das ações assim como o material pedagógico a ser utilizado deverá ser definido pela CONTRATADA, juntamente com a Coordenadoria de Ensino Fundamental - SME/Célula de Ensino Fundamental I, tendo como referência as ações descritas no APÊNDICE II.



**4.1.2** Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas no Item 4 – Especificação do Objeto. Para tanto, a SME nomeará uma comissão composta por três servidores.

#### 4.2 Espaços físicos e equipamentos

A empresa contratada deverá oferecer, durante todo o período, espaços físicos e equipamentos adequados para a formação, conforme quantitativos e descrição constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Auditório</b> para os Seminários sensibilização dos gestores e coordenadores, climatizado com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas.	01
2	<b>Auditório</b> , para sessões de Formação Pessoal em Psicomotricidade relacional, climatizado com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas.	01
3	<b>Sala de apoio</b> , para os Seminários de projeto científica, climatizada para uso dos coordenadores dos Seminários com capacidade para 40 (quarenta) pessoas.	01
4	<b>Sala de apoio</b> , para os Seminários de supervisão em Psicomotricidade relacional, climatizada para uso dos supervisores e psicomotricistas relacionais com capacidade para 10 (dez) pessoas.	05
5	<b>Kit multimídia</b> (flip chart, data show, tela retrátil, 02 computador com acesso a internet, caixa som compatível com o tamanho do auditório, microfone sem fio e impressora).	03

#### Observações:

- Todos os equipamentos deverão estar montados e funcionando 30 minutos antes do início dos seminários.
- Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e sinais de mofo.

#### 5. Definição dos Métodos e Condições para Execução dos serviços ou do fornecimento do Contrato

##### 5.1 Do fornecimento dos materiais e serviços:

- A empresa contratada deverá apresentar, junto com a proposta de preço, relação com nome e endereço completo do local para a realização dos encontros na cidade de Fortaleza, excluindo-se a região metropolitana, que atenda as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



b) A empresa contratada informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de três (03) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizada a ação e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme APÊNDICE II, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

## 5.2 Capacidade Técnica

5.2.1 A empresa arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta escrita, o detalhamento técnico de todos os serviços a serem fornecidos, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2 – Apresentar **CURRICULUM** que demonstre:

1) **EXPERIÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Avaliar-se-á a capacidade do Responsável Técnico do Contrato em coordenar e/ou orientar equipes através da análise de sua experiência em trabalhos de Psicomotricidade Relacional que exigem coordenação e/ou orientação de profissionais psicomotricistas relacionais, bem como seu tempo de atuação dentro da empresa licitante, através de documentos que comprovem seu vínculo funcional e/ou societário.

2) O currículo deverá retratar e comprovar a capacitação exigida do profissional Psicomotricista Relacional responsável, mencionado no subitem anterior, evitando-se a elaboração de documentos extensos, excluída a experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação.

3) Além das exigências descritas nos subitens anteriores, sob pena de inabilitação no certame, o profissional deverá obrigatoriamente, atender e comprovar as condições abaixo, através de cópias autenticadas em cartório para comprovação de sua formação profissional superior, sendo os demais requisitos comprovados através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de fotos e/ou vídeos, cd's e dvd's relativos aos mesmos, **ONDE DEVA:**

- a) Apresentar trabalho(s) na área objeto da licitação;
- b) Possuir experiência na área objeto da licitação, com experiência em trabalhos que exigem coordenação e/ou orientação profissionais;
- c) Comprovar a formação profissional superior;
- d) Os currículos deverão retratar a capacitação específica do profissional, devendo-se evitar documentos extensos, excluindo-se experiência que não esteja ligada ao objeto desta licitação;

5.2.3 – Deverá ser apresentada declaração de “Compromisso de Participação” dos profissionais indicados pelo LICITANTE/PROPONENTE, para fins de formação da Equipe Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste edital.

5.2.4 – A comprovação exigida no subitem anterior, bem como toda a qualificação técnica, será comprovada através de atestado, de que a empresa e os profissionais atendem a todos os requisitos técnicos exigidos neste certame.

5.2.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

## 6. Cronograma Físico-financeiro

6.1. O pagamento será efetuado em 3 etapas, a partir do início do projeto, mediante a entrega de um



relatório das ações desenvolvidas, sendo o último repasse após a entrega do relatório final.

**6.2.** Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pela Coordenação, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto.

**6.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.7.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.8.** A SME efetuará o pagamento do objeto a ser contratado, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado atesto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

**6.9.** Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **7. Critério de Recebimento e aceitação do Objeto**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência. A Coordenação do Ensino Fundamental acompanhará todas as ações descritas no APÊNDICE II e será responsável pelo atesto dos serviços prestados.

## **8. Obrigação do Contratante e da Contratada**

### **8.1 Do Contratante:**

- a) Aprovar a relação da equipe selecionada pela CONTRATADA para realização das ações junto aos professores psicomotricistas relacionais da SME;
- b) Informar aos gestores e educadores data e local dos seminários;
- c) Acompanhar o desempenho dos psicomotricistas relacionais e do material utilizado nas ações.
- d) Elaborar relatório final das ações, apresentando a consolidação da avaliação dos professores e dos alunos envolvidas em cada ação;
- e) Acompanhar o trabalho pedagógico dos psicomotricistas relacionais, zelando pela qualidade das ações oferecidas.
- f) Realizar, no mínimo, uma reunião por mês com a instituição contratada para integrá-la a Célula de Ensino Fundamental I, a fim de dar conhecimento da proposta de trabalho e das determinações sobre como deverão agir na realização das atividades e outras informações consideradas relevantes.
- g) Aprovar o processo de cada ação apresentada pela instituição contratada até 15 dias antes do início das atividades;
- h) Solicitar a execução do objeto à instituição contratada através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- i) Proporcionar à instituição contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

- j) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da instituição contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- k) Notificar a instituição contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- l) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento. Nas Escolas, a Coordenadoria demandante fará o acompanhamento e fiscalização dos itens licitados e notificará a instituição contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.
- m) Efetuar vistorias nos auditórios e salas disponibilizados pela instituição contratada.

## 8.2 Da Contratada

- a) Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações de implantação da Psicomotricidade Relacional nas escolas públicas do Município de Fortaleza.
- b) Disponibilizar para os formadores e cursistas todo o material de apoio pedagógico necessário para a realização das atividades especificados no item 4, deste Termo de Referência, a ser entregue até o final 1º mês de atividade.
- c) Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado neste Termo de Referência;
- d) Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições neste Termo de Referência.
- e) Planejar, acompanhar e avaliar o cronograma das atividades através de seus técnicos pedagógicos.
- f) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no presente Termo de Referência;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do futuro Contrato.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;
- i) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido pelo efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- l) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;
- n) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente termo de Referência (salas, auditórios, recursos materiais);
- o) Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;
- p) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

## 9. Procedimento de Fiscalização e gerenciamento do Contrato

9.1. O processo será acompanhado pela SME/Coordenadoria de Ensino Fundamental, sob a coordenação do Professor Carlos Eduardo Araújo Almeida, matrícula nº 50.416, tendo por base este Termo de Referência, o Contrato e apêndices.

## 10. Sanções Administrativas

10.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada, no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado com a instituição vencedora, sob a orientação da Coordenadoria Jurídica da SME.

## 11. Instrumento de Medição e Meios de Verificação

A Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula de Ensino Fundamental I deverá acompanhar as ações, contemplando as atividades desenvolvidas, metodologia, participação e as condições de infraestrutura. Ao concluir as atividades deverá ser elaborado um relatório síntese de toda ação desenvolvida.

## 12. Fatores de Sucesso

Considera-se de fundamental importância para o sucesso das atividades programadas que seja cumprido, na fase de planejamento e/ou execução, os seguintes itens:

a) Local com infraestrutura e equipamentos adequados para realização das atividades;

b) Competência Técnica dos Formadores e Supervisores diante a especificidade da Psicomotricidade Relacional difundida pelas instituições publicamente reconhecidas pela ABPR;

c) Reunião técnica da avaliação ao final de cada etapa do projeto para as intervenções que se fizerem necessárias ao melhor desempenho dos trabalhos contratados;

d) Registro das dificuldades dos profissionais em relação ao trabalho nos âmbitos referentes aos serviços contratados neste documento e discutir alternativas de solução;

d) Assiduidade e pontualidade dos formadores e supervisores Psicomotricistas Relacionais e profissionais envolvidos com este serviço, tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE.

---

Carlos Eduardo Araújo Almeida,  
Matrícula nº 50.416  
Coordenador do Ensino Fundamental

**APÊNDICE I**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Seminário de sensibilização para gestores e coordenadores	x	x										
Aplicação do pré-teste - alunos e professores	x											
Aplicação do pós-teste - alunos e professores												x
Relatório parcial			x			x			x			
Análise comparativa dos resultados avaliação externa					x							x
Organização e análise dos dados	x	x	x		x	x	x		x	x	x	
Sessões de psicomotricidade com alunos	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
Sessões de psicomotricidade com os professores		x		x		x		x		x		x
Sessões de formação pessoal para os psicomotricistas	x	x		x		x		x		x		x
Acompanhamento e orientação do trabalho dos psicomotricistas relacionais	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Construção de uma escala de saúde emocional do professor										x	x	x
Elaboração do relatório final											x	x
Seminário de apresentação dos resultados aos gestores												x

## APÊNDICE II

### 1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

- 1.1. Pré-teste e pós-teste. A aplicação de um pré-teste e de um pós-teste por meio de grupos focais representativos do universo de alunos e professores participantes do projeto. O pré-teste e o pós-teste aplicados ao grupo de professores visam avaliar a saúde emocional desses docentes no início e no final da projeto e a implicação desta em sua prática de alfabetização na sala de aula. A aplicação do pré-teste e o pós-teste ao grupo de alunos beneficiados pela projeto visa avaliar a saúde emocional desses alunos no início e no final da projeto, verificando a manifestação de conteúdos emocionais que possam estar relacionados à aprendizagem escolar de forma positiva ou negativa.
- 1.2. Análise comparativa dos resultados das avaliações externas voltadas para alfabetização. Será realizada uma análise comparativa do desempenho dos alunos participantes do projeto, e outro grupo não participante, com o objetivo de avaliar o impacto do desenvolvimento da prática de Psicomotricidade Relacional sobre os índices de alfabetização.
- 1.3. Seminário de sensibilização para gestores e coordenadores das 30 escolas beneficiadas pelo projeto. Considera-se importante sensibilizar a gestão e coordenação destas escolas, por meio de um Seminário Teórico-Prático de Psicomotricidade Relacional para que eles contribuam para a realização das ações da projeto em suas escolas.
- 1.4. Sessões de psicomotricidade relacional para os alunos. 6.240 alunos de 240 turmas de 1º e 2º anos, correspondendo a 480 grupos de psicomotricidade relacional serão atendidos por esta proposta. Cada sessão de psicomotricidade será realizada com aproximadamente um número de 13 crianças. Estas crianças serão atendidas na própria escola, em um encontro semanal de uma hora de duração. Serão 30 psicomotricistas relacionais, professores da rede pública municipal, que irão realizar o trabalho com as crianças. Cada psicomotricista relacional atenderá semanalmente a um mínimo de oito turmas (232 crianças). Isto implica em atender 2 grupos no turno da manhã (7:30h às 8:30h e 9:30h às 10:30h) e 2 no turno da tarde (13:30h às 14:30h e 15:30h às 16:30h) de segunda a quinta feira. Serão elaborados relatórios expressando o conteúdo das sessões tendo por base a filmagem e a observação da criança em sala de aula. Esses relatórios serão produzidos pelos psicomotricistas relacionais em cooperação com o corpo docente da escola. Às Sextas-feiras o psicomotricista relacional deverá dedicar-se a planejar seu trabalho, investir em sua formação pessoal e supervisão de sua prática profissional, e ainda, dispor-se a realizar sessões para acompanhamento e orientação à família, à escola e a outros profissionais. As sessões de psicomotricidade relacional com os alunos terão duração de 12 meses.
- 1.5. Sessões de psicomotricidade relacional para os professores das turmas de 1º. e 2º. anos contempladas pela projeto. 240 professores, divididos em seis grupos de 40 serão trabalhados em sua saúde emocional, por profissionais especializados em psicomotricidade relacional. Esses professores se beneficiarão de oito encontros de três horas de duração, com periodicidade bimestral. As sessões de psicomotricidade relacional para os professores acontecerão ao longo do período 12 meses.
- 1.6. Acompanhamento e orientação ao trabalho do psicomotricista relacional na escola por profissionais especializados. Cada psicomotricista relacional da escola terá a supervisão de

sua prática profissional com encontros mensais e participará de uma formação pessoal com periodicidade bimestral, às sextas-feiras, conduzidos por profissionais competentes e especializados para estas ações.

- 1.7. Construção de uma escala de referência de saúde emocional do professor. A partir dos dados coletados no pré e pós-teste e dos dados recolhidos por meio das sessões de formação em Psicomotricidade relacional. Será construída um escala de referência de saúde emocional do professor a qual pode subsidiar as redes de ensino no sentido de medidas preventivas visando um melhor bem estar e conseqüentemente maior desempenho de seus docentes.
- 1.8. Seminário para apresentação dos resultados. Ao final do projeto será realizado um seminário para apresentação dos resultados para todos os parceiros e atores do projeto.



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital.
- b. Preço unitário em algarismo.
- c. Preço global da proposta em algarismo e por extenso.
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 1594/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2014 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P156567/2014

FL. | 30

### ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_  
Processo nº **P156567/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o)  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato  
representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em  
(Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_,  
têm entre si justa e acordada a celebração do presente  
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA DA PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em 3 etapas, a partir do início do projeto, mediante a entrega de um relatório das ações desenvolvidas, sendo o último repasse após a entrega do relatório final.

**5.2.** A SME efetuará o pagamento do objeto a ser contratado, por meio de crédito em conta bancária, exclusivamente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado atesto do recebimento do objeto licitado pelo gestor do Contrato.

**5.2.1.** Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o serviço ao qual se refere.

**5.2.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.3.** Uma vez recebida a especificação do objeto na Nota Fiscal discriminativa dos serviços prestados, a SME providenciará sua aferição e, constatando o cumprimento das obrigações assumidas, através do atesto pela Coordenação, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do seu atesto.

**5.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.7.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

**5.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade realizada no ato do recebimento pelo setor responsável pelo pagamento da Secretaria Municipal da Educação- SME (Fundo Municipal de Educação).

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

**a) Projeto/Atividade 24901.12.368.0082.2789.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação;**

**b) Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A instituição executora deverá, obrigatoriamente, organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações do Projeto de Implantação da Psicomotricidade Relacional nas Escolas Públicas do Município de Fortaleza durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma previsto no APÊNDICE I do presente termo de referência, devendo para isso selecionar e contratar a equipe, com competência na área, conforme critérios abaixo, para execução das ações descritas no APÊNDICE II.

**8.2.** A empresa contratada informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizada a ação e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme APÊNDICE II, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

**8.3.** Serão 30 (trinta) psicomotricistas relacionais, professores da rede pública municipal, que irão realizar o trabalho com as crianças. Cada psicomotricista relacional atenderá semanalmente a um mínimo de oito turmas (232 crianças). Isto implica em atender 2 grupos no turno da manhã (7:30h às 8:30h e 9:30h às 10:30h) e 2 no turno da tarde (13:30h às 14:30h e 15:30h às 16:30h) de segunda a quinta feira.

## **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

**9.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.6.** Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

**9.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

**9.8.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**9.9.** Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas por este Termo de Referência;

**9.10.** A equipe caberá a responsabilidade de ministrar as atividades de acordo com o período estabelecido no APÊNDICE I do presente Termo de referência, assim como facilitar o processo de aprendizagem, adotando as metodologias adequadas e específicas para que a aprendizagem ocorra satisfatoriamente:

a) Descrição das ações a serem executadas – APÊNDICE II;

**9.11.** O planejamento das ações assim como o material pedagógico a ser utilizado deverá ser definido pela CONTRATADA, juntamente com a Coordenadoria de Ensino Fundamental - SME/Célula de Ensino Fundamental I, tendo como referência as ações descritas no APÊNDICE II.

**9.12.** Deverá apresentar, junto com a proposta de preço, relação com nome e endereço completo do local para a realização dos encontros na cidade de Fortaleza, excluindo-se a região metropolitana, que atenda as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**9.13.** Informará à Secretaria Municipal da Educação (SME), no prazo de três (03) dias úteis após o recebimento da demanda, o local onde será realizada a ação e o nome do preposto que acompanhará toda a logística da referida ação a ser realizada, conforme APÊNDICE II, em conjunto com a Coordenadoria solicitante do serviço.

**9.14.** Organizar, executar, acompanhar e supervisionar as ações de implantação da Psicomotricidade Relacional nas escolas públicas do Município de Fortaleza.

**9.15.** Disponibilizar para os formadores e cursistas todo o material de apoio pedagógico necessário para a realização das atividades especificados no item 4, deste Termo de Referência, a ser entregue até o final 1º mês de atividade.

**9.16.** Oferecer os serviços de apoio logístico, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência;

**9.17.** Primar pela qualidade dos serviços de formação, conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

**9.18.** Planejar, acompanhar e avaliar o cronograma das atividades através de seus técnicos pedagógicos.

**9.19.** Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços no local indicado no Anexo I - Termo de Referência;

**9.20.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros decorrentes de atraso quando da execução dos serviços contratados;

**9.21.** Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos com supressões limitados ao estabelecimento no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

**9.23.** Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa aos salários previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

**9.24.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da SME;

**9.25.** Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento dos serviços nos locais indicados no presente Termo de Referência (salas, auditórios, recursos materiais);

**9.26.** Aceitar, sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

**9.27.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados, devem ser informados em prazo não superiores a 3 (três) dias, antes da realização das atividades.

**9.28.** A empresa contratada deverá oferecer, durante todo o período, espaços físicos e equipamentos adequados para a formação, conforme quantitativos e descrição constante no quadro, subitem 4.2, do Anexo I - Termo de Referência, bem como obedecer aos itens citados abaixo:

a) Todos os equipamentos deverão estar montados e funcionando 30 minutos antes do início dos seminários.

b) Em hipótese alguma serão aprovados ambientes com baixos níveis de ventilação e/ou que apresentem alta umidade e sinais de mofo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

**10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**10.7.** O planejamento das ações assim como o material pedagógico a ser utilizado deverá ser definido pela CONTRATADA, juntamente com a Coordenadoria de Ensino Fundamental - SME/Célula de Ensino Fundamental I, tendo como referência as ações descritas no APÊNDICE II.

**10.8.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME) aprovar o detalhamento técnico da empresa arrematante, tendo como referência as exigências contidas no Item 4 – Especificação do Objeto. Para tanto, a SME nomeará uma comissão composta por três servidores.

**10.9.** A Coordenadoria de Ensino Fundamental/Célula de Ensino Fundamental I deverá acompanhar as ações, contemplando as atividades desenvolvidas, metodologia, participação e as condições de infraestrutura. Ao concluir as atividades deverá ser elaborado um relatório síntese de toda ação desenvolvida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Eduardo Araújo Almeida, matrícula nº 50.416, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da contratante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**12.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**12.5.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente, a contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**12.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**12.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

**13.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- Judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**13.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**14.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**14.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**14.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)